

Lei nº 886/2006

Em, 12 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 12.1.26.2006

"Autoriza a doação de terreno urbano ao Estado de Goiás e dá outras providências."


Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, com destinação específica de abrigar a construção do novo Fórum da Comarca de Paranaiguara, um lote de terreno urbano, localizado nesta cidade, na quadra 33, cujas divisas e confrontações encontram-se delineadas no memorial descritivo que segue em anexo.

Art. 2º - A efetivação da doação imporá ao donatário a responsabilidade pela construção, às suas expensas, de um prédio, com todas as suas dependências, que será destinado, exclusivamente, ao abrigo e funcionamento do Fórum da Comarca de Paranaiguara, bem como de outras repartições do poder judiciário.

Art. 3º - O donatário terá 24 (vinte e quatro) meses para realizar, as obras necessárias à construção mencionada no artigo anterior.

§ único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo imporá a revogação imediata da doação, nos termos dos artigos 555 e seguintes do Código Civil Brasileiro, devolvendo, ao patrimônio do município, o imóvel doado, incluindo qualquer melhoria já realizada, sem ônus ao doador.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá fornecer mão de obra para a realização das obras mencionadas no artigo 3º desta lei, podendo, para tanto, contratar, por tempo determinado, até 6 (seis) profissionais da construção civil com a finalidade colaborar na concretização das obras.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 877/2006, de 13/03/2006.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2006.*


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal